Proc. nº 378 - PLEX 108/2022
Data: 23/11/2022

PROJETO DE LEI N.º 108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 4.160,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0223 – Atenção Primária à Saúde, a ação Programa Primeira Infância Melhor - PIM", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0223	Atenção Primária à Saúde
1694	Programa Primeira Infância Melhor - PIM
3.3.9.3.30.00.00.00.00	Material de Consumo – recurso 4160 – reduzido 4159 R$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo – recurso 4160 – reduzido 4160 R$ 160,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 reduzido 4161	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - recurso 4160 – R$ 1.000,00
3.3.9.3.39.00.00.00.00 reduzido 4162	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - recurso 4160 – R$ 1.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a maior arrecadação gerada pelo valor de R$ 4.160,00, creditado na data de 14/10/2022 para execução do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de novembro de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/E9C3-FC56-790C-652D e informe o código E9C3-FC56-790C-652D

Proc. nº 378 - PLEX 108/2022
Data: 23/11/2022

Ofício n.º 118/2022-GP - AAL Montenegro, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 108/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0223 – Atenção Primária à Saúde, a ação Programa Primeira Infância Melhor - PIM", na Secretaria Municipal de Saúde.

E abertura de Crédito Especial no valor de R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista que o Município foi contemplado com o recurso na sua totalidade de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), provenientes do programa estadual Primeira Infância Melhor – PIM, através das Portarias SES 635/2021 e 843/2021 de 29 de agosto de 2021 e 01 de setembro de 2021 respectivamente.

O recurso foi creditado na data de 14/10/2022 e já está disponível para o Município utilizar.

O Programa Primeira Infância Melhor – PIM é uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, cujo objetivo é apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

Tem como eixos de atuação:

I) a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem;

II) o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar;

III) a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda as redes comunitárias.

Atua ainda na promoção de ações de comunicação e defesa pela atenção à primeira infância, sensibilizando a sociedade e o poder público para a importância do investimento nos primeiros anos de vida.

O público-alvo para atendimento do PIM são famílias com gestantes e/ou com crianças menores de seis anos de idade, sendo prioritário o atendimento às famílias:

I) em situação de vulnerabilidade;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/E9C3-FC56-790C-652D e informe o código E9C3-FC56-790C-652D

II) com gestantes;

III) com crianças menores de 3 anos de idade.

Tem como resultados a promoção do desenvolvimento integral infantil, da parentalidade positiva e do acesso à direitos. Suas ações impactam na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades. Dentre elas a promoção dos direitos na primeira infância, o fortalecimento da parentalidade positiva e da prontidão para aprendizagem, a ampliação de anos de estudo, a redução da morbimortalidade materno-infantil, das violências, das desigualdades e a ruptura dos ciclos de pobreza.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/E9C3-FC56-790C-652D e informe o código E9C3-FC56-790C-652D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9C3-FC56-790C-652D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 17/11/2022 13:53:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/E9C3-FC56-790C-652D